



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025 | ANO II | EDIÇÃO Nº 152



SUMÁRIO

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 152

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

*Prefeitura Municipal de*
TAPIRATIBA**PORTARIA Nº 168/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de Monitora de Apoio Escolar e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 11/73, de 5 de setembro de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tapiratiba); pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sr(t)a. **DENISE MARTINS QUIRINO DA COSTA**, portadora do CPF nº *****.089.968-****, do cargo efetivo de **MONITORA DE APOIO ESCOLAR**; a partir de **28 de julho de 2025**.

Art. 2º - Diante da exoneração supracitada, declaro vago 1 (um) cargo de **MONITORA DE APOIO ESCOLAR**, constante no quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tapiratiba.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroagidos a 28 de julho de 2025**.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de agosto de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 169/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Escriturário e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 11/73, de 5 de setembro de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tapiratiba); pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA MELO**, portador do CPF nº *****.812.578-****, do cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO**; a partir de **7 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Diante da exoneração supracitada, declaro vago 1 (um) cargo de **ESCRITURÁRIO**, constante no quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tapiratiba.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 033/2024**, de 24 de janeiro de 2024, **que nomeou o mesmo servidor para a função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO**; esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroagidos a 7 de agosto de 2025**.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de agosto de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 170/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar/GCM nº 01/2025, com a finalidade de estipular e administrar, conforme prevê a Lei Municipal nº 11/73 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – SP), as penalidades cabíveis ao servidor ANAILSON MACHADO, lotado na Guarda Civil Municipal, com Matrícula Funcional nº 366, no cargo efetivo de Guarda Municipal; revoga a Portaria nº 165/2025; e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o dever de preservar os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade da Administração, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal; e considerando, por analogia, os princípios regentes das normas básicas sobre o Processo Administrativo relacionadas no artigo 2º da Lei Federal nº 9.784/99, e a Lei Municipal nº 1.066/2013, de 31 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir o amplo direito de defesa e o contraditório ao sindicado;

CONSIDERANDO, por fim, o resultado do “Processo de Sindicância Administrativo/GCM nº 01/2025” (instituído pela Portaria nº 033/2025, de 24 de fevereiro de 2025), onde restou comprovada a responsabilização do referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar/GCM, de nº 01/2025, em face do servidor **ANAILSON MACHADO**, para estipulação e aplicação das penalidades cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 11/73, de 5 de setembro de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – SP).

Art. 2º - A Comissão Municipal Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da GCM terá por atribuição e por objeto a estipulação e aplicação das penalidades cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 11/73, de 5 de setembro de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – SP), ao servidor **ANAILSON MACHADO**; ficando determinado que o servidor seja **afastado de suas funções por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos**.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão Processante.

Art. 4º - Fica determinado e fixado o afastamento preventivo do servidor ANAILSON MACHADO pelo período de 60 (sessenta) dias de suas funções, prorrogáveis por uma só vez por igual período mediante justificativa, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 5º - Fica revogada, em sua integridade, a Portaria nº 165/2025, de 6 de agosto de 2025.



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tapiratiba, 11 de agosto de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 171/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, com a finalidade de estipular e administrar, conforme prevê a Lei Municipal nº 11/73 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – SP), as penalidades cabíveis ao servidor ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DA SILVA, com Matrícula Funcional nº 873, à época exercendo a função gratificada de Responsável por Fiscalização de Posturas; revoga a Portaria nº 166/2025; e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o dever de preservar os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade da Administração, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal; e considerando, por analogia, os princípios regentes das normas básicas sobre o processo administrativo relacionadas no artigo 2º da Lei Federal nº 9784/99, e a Lei Municipal nº 11/73, de 5 de setembro de 1973; e

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o amplo direito de defesa e o contraditório ao sindicado; e

CONSIDERANDO, por fim, o resultado do “Processo de Sindicância Administrativo/GCM nº 01/2025” (instituído pela Portaria nº 033/2025, de 24 de fevereiro de 2025), onde restou comprovada a responsabilização do referido servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, em face do servidor **ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, para estipulação e aplicação das penalidades cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 11/73, de 5 de setembro de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – SP).

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão processante.

Art. 3º - Fica revogada, em sua integridade, a Portaria nº 166/2025, de 6 de agosto de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tapiratiba, 11 de agosto de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 172/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Revoga a Portaria nº 167/2025, de 6 de agosto de 2025, que instaurou Processo Administrativo contra o servidor LUIZ FERNANDO SERRA, lotado no Setor de Tributação; e dá outras providências”.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada, **em sua integridade**, a **Portaria nº 167/2025**, de 6 de agosto de 2025, que instaurou Processo Administrativo contra o servidor LUIZ FERNANDO SERRA, lotado no Setor de Tributação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de agosto de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 173/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de membro do Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN, e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a remoção do servidor **MARCELO ROBERTO ASSUNÇÃO** da condição de membro representante titular da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN, nomeado pela Portaria nº 131/2025, de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Ressalta-se que este instrumento não revoga a referida Portaria nº 131/2025, somente altera sua composição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de agosto de 2025.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL